

Fisco reforça fiscalização a encomendas fora da UE

ECONOMIA 10 e 11

ECONOMIA

IVA

Fisco reforça fiscalização a encomendas de fora da UE

Chegam 16 milhões de encomendas por ano a Portugal vindas de países terceiros e destinadas a consumidores finais. As que tenham um valor superior a 22 euros, que não pagavam IVA, perdem agora essa isenção. Fisco promete inspeções e monitorização apertada.

FILOMENA LANÇA

filomenalanca@negocios.pt

As encomendas de fora da União Europeia (UE) que chegarem ao país a partir desta quinta-feira, 1 de julho, vão ser passadas a pente fino pelo Fisco, que se prepara para monitorizar a receção de remessas, “analisando os dados e ajustando as metodologias de controlo inspetivo atuais à nova realidade” e recorrendo a “metodologias de análise de risco”, disse o Negócios fonte oficial da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT). Em causa está a entrada em vigor das novas regras do IVA nas importações e exportações, que passarão a aplicar-se em toda a UE e que, além de alterarem as metodologias de cobrança e pagamento do imposto, vêm abolir uma isenção de várias décadas e ao abrigo da qual os bens de valor inferior a 22 euros não suportavam IVA.

Daqui para a frente, independentemente do valor, todas as encomendas que chegarem de países terceiros terão de ter IVA liquidado, o que significa, desde logo, um aumento de receita fiscal. A AT sublinha que, “para toda a UE, se esperam vantagens totais desta medida de cerca de sete mil milhões de euros”, mas acrescenta que “este valor não se encontra até ao momento discriminado por país”. Olhando para o número de encomendas recebidas anual-

mente, é possível ter uma ordem de grandeza: são 16 milhões, segundo a AT, que, no entanto, não refere qual a parcela que, até agora, estava isenta de imposto por não atingir os 22 euros.

Esta isenção para as chamadas remessas de pequeno valor é anterior à adesão de Portugal à UE, explica o fiscalista Afonso Arnaldo, da Deloitte. É, portanto, de um tempo em que a importação de bens por particulares era “residual” e o e-commerce era ainda uma miragem. Hoje em dia, as compras realizadas no telemóvel banalizaram-se, “gerando situações de concorrência desleal grave”, já que uma compra numa loja em Portugal tem um tratamento diferente de uma, do mesmo produto, feita na China, pois tem de liquidar IVA, exemplifica o especialista.

Por outro lado, como sublinha a Direção-Geral de Fiscalidade e União Aduaneira (DG TAXUD) da UE, a existência daquela isenção até 22 euros “significava que alguns vendedores podiam declarar de forma fraudulenta bens de custo elevado, como smartphones, a um preço mais baixo, apenas para beneficiar desta isenção”, o que lhes permitia “praticar preços inferiores às empresas da UE”, que estavam obrigadas a cobrar os impostos aos seus clientes.

E agora, os preços vão subir?

Aí entram em campo as normais regras de concorrência e nada impede as empresas que estão a vender de, para não perder clientes, absorverem o custo do IVA, refere Afonso Arnaldo. Se isso não acontecer, então sim, os produtos

ficarão inevitavelmente mais caros. 23% mais, no caso português.

Que cuidados precisa de ter o consumidor?

As encomendas que chegarem a partir desta quinta-feira terão já de pagar IVA, independentemente de as compras terem sido efetuadas antes da entrada em vigor das novas regras legais, explica a AT. Isso significa que se a fatura passada pelo exportador não contemplar já o IVA, o consumidor final - que fez a encomenda - poderá ser confrontado com a obrigação de ter de ser ele a fazer o pagamento.

Ou seja, um cuidado a ter para o futuro é “verificar, no momento da compra online, se o preço tem, ou não, o IVA incluído”, alerta Ana Raquel Costa, fiscalista da Vieira de Almeida, uma vez que, não havendo nenhuma indicação quanto a isso quando a encomenda chegar, “então quem terá de tratar de desalfandegar e pagar o imposto é a pessoa que está a comprar”.

Aqui, as empresas transportadoras têm um papel importante, uma vez que são elas que fazem a

ponte entre o expedidor da encomenda e o consumidor final. E, também aqui, o negócio poderá ser lucrativo. A título de exemplo, os CTT podem arrecadar quase 16 milhões ao ano com as novas regras de compras online fora da UE, segundo estimativas de analistas que admitem que as entradas de valor inferior a 22 euros podem representar um terço do total das encomendas recebidas e transportadas pela empresa.

“Há transportadoras que atuam quase como despachantes e fazem o desalfandegamento dos bens. E numa situação em que o IVA seja liquidado na alfândega, o transportador é responsável por dar essa informação ao cliente e, pagando o imposto, fá-lo-á depois refletir na fatura final”, explica Ana Raquel Costa.

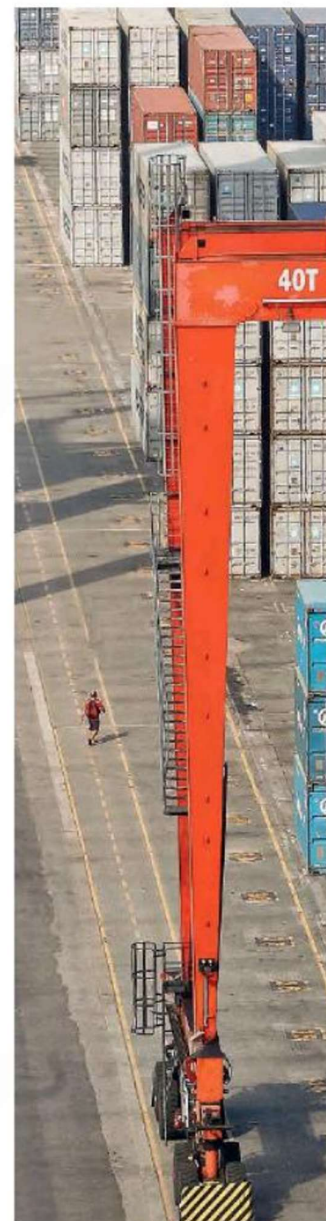
E o que ganham as empresas?

Mas não terá sempre de ser assim. O que se pretende é que seja o exportador a faturar logo com o imposto e é aí que entram as novas regras que passam a existir para as empresas em matéria de liquidação do IVA. O imposto passa a ser pago sempre no país onde os bens são consumidos ou os serviços pagos são prestados, mas deverá ser declarado num balcão único, batizado, a nível europeu, como One Stop Shop (OSS), através do qual as empresas realizam as obrigações em matéria de IVA. De acordo com estimativas da DG TAXUD, a poupança conseguida com as novas regras do IVA na Europa deverá ascender a 2,3 mil milhões de euros por ano em custos de contexto. ■

“

Para toda a UE, esperam-se vantagens totais desta medida de cerca de sete mil milhões de euros.

FONTE OFICIAL DA AT



Com o desenvolvimento das compras on

16

MILHÕES
Número de encomendas destinadas ao consumidor final que chegam anualmente a Portugal, de acordo com as Finanças.

2,3

MIL MILHÕES
Poupança anual em custos de contexto para as empresas com as novas regras do IVA na Europa, segundo a UE.

TOME NOTA

Compras online até 22 euros perdem isenção de IVA. O que muda a 1 de julho?

Nas vendas à distância, as compras até agora consideradas de baixo valor e isentas de IVA perdem essa isenção, o que significa que o IVA deverá ser liquidado pelo vendedor e por ele declarado ao Fisco. Um novo balcão eletrónico facilitará a vida às empresas.

QUAIS AS VENDAS À DISTÂNCIA TRIBUTADAS PARA EFEITOS DE IVA?

Todas as vendas à distância de bens importados que, independentemente do seu valor, são expedidas ou transportadas pelo fornecedor, ou por sua conta, a partir de um país ou território terceiro, com destino a um adquirente num Estado-membro que não se encontre abrangido pelo regime de tributação das aquisições intra-comunitárias, isto é, um particular. É eliminada a isenção para remessas de valor insignificante, até 22 euros.

ONDE É QUE OS BENS EM CAUSA TÊM DE PAGAR O IVA?

A regra geral passa a ser a tributação no Estado-membro de chegada da expedição ou transporte dos bens. Para simplificar o cumprimento das obrigações fiscais, passa a permitir-se que o IVA seja declarado e pago num único ponto de contacto na União, através dos regimes de balcão único.

E O QUE ACONTECE NA ALFÂNDEGA?

Se os bens não vierem já com o IVA liquidado, terão de ser declarados e cumpridas as necessárias obrigações fiscais. Assim sendo, se o preço do produto no site que faz a venda não incluir o IVA, este fica a cargo do comprador à chegada a território nacional e no momento do desalfandegamento.

QUEM FAZ O DESALFANDEGAMENTO?

À partida, essa tarefa fica a cargo da transportadora (caso dos CTT, DHL, por exemplo), que, não estando o IVA liquidado, terá de preencher a declaração, eventualmente pedir ao cliente dados em falta - o número de contribuinte, por exemplo - e depois pagar o imposto. E só depois é que a encomenda pode sair da alfândega e ser entregue em casa do comprador.

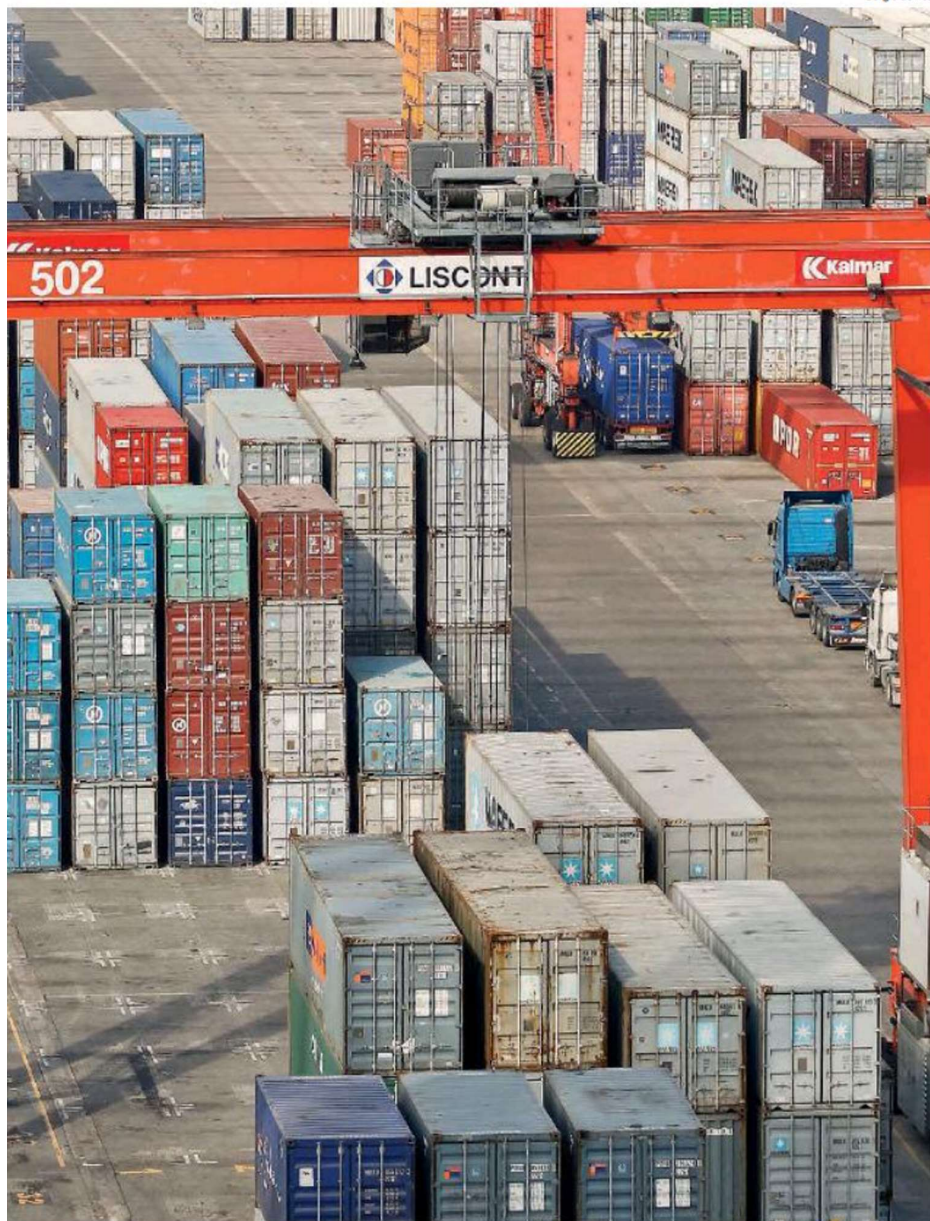
E SE OS BENS FOREM VENDIDOS JÁ DEPOIS DE TEREM VINDO PARA UM ESTADO-MEMBRO?

Nesse caso, a transação em causa já não estará enquadrada neste regime das vendas à distância de bens importados, na medida em que já se encontravam em território da União Europeia. Da mesma forma, se a compra for feita num site francês ou espanhol, mas se os produtos vierem da China, ou do Reino Unido, serão considerados como vendas à distância de bens importados e sujeitos às novas regras.

O QUE MUDA PARA AS EMPRESAS?

Foi criada uma nova plataforma, um balcão único, batizado, a nível europeu, como One Stop Shop (OSS) e no qual as empresas deixam de ser obrigadas a registar-se, para efeitos de IVA, em cada país onde façam vendas pela internet a consumidores finais (cada país tem limites a partir dos quais o registo é obrigatório). Para os bens até 150 euros, o IVA pode ser logo pago aí, evitando-se assim que o destinatário tenha de fazer o pagamento quando a encomenda chegar.

Sérgio Lemos



lino, são já 16 milhões as encomendas que chegam todos os anos.